

**LEI MUNICIPAL N.º 1209/2022****Em, 18 de Novembro de 2022.**

Fica denominado de Vereador José Paulo da Silva o Centro de Distribuição de Alimentos II, localizado, no Bairro São José, em Santa Luzia-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB**, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-**Fica Denominado de Vereador José Paulo da Silva o Centro de Distribuição de Alimentos II, localizado no Bairro São José, em Santa Luzia-PB.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 18 de Novembro de 2022.

*Jose Alexandre de Araujo*  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional  
CPF.: 374.318.394 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**LEI MUNICIPAL N.º 1210/2022****Em, 18 de Novembro de 2022.**

Concede Título de Cidadão Santaluziense ao Senhor Paulo Josafá de Araújo, e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB**, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-**Fica concedido o Título de Cidadão Santaluziense ao Senhor Paulo Josafá de Araújo.

**Art. 2º-** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 18 de Novembro de 2022.

*Jose Alexandre de Araujo*  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional

Jose Alexandre de Araujo  
Prefeito Constitucional  
CPF.: 374.318.394 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB